



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS - PPGEAN**  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 – Caixa Postal 101  
CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC  
Telefone: (048) 3721-6273 ou 7172  
[ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br)

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/PPGEAN/2022**

A comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN) da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus de Curitibanos / Centro de Ciências Rurais, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para processo de classificação e distribuição de bolsas no ano 2022:

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 Os estudantes bolsistas PPGEAN manterão a bolsa até o limite de prazo previsto na Resolução nº 01//PPGEAN/2019, condicionado ao cumprimento das exigências previstas na resolução, especialmente o artigo 11. Essa disponibilidade é condicionada manutenção da cota de bolsas CAPES/DS do Curso.

1.2 A disponibilidade para atendimento aos alunos aprovados no processo seletivo de 2022 do PPGEAN, assim como aos demais alunos sem bolsa, está condicionada à existência de oferta de bolsas ao curso pelas agências de fomento.

1.3 O número de bolsas, os valores estipulados, e eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento.

1.3 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGEAN, em obediência às determinações do Art. 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.

1.5 O(a) estudante bolsista será obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e atividades de pesquisa para fazer jus à manutenção da bolsa, conforme a Resolução nº 01//PPGEAN/2019.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 Estarão abertas de 07 de fevereiro a 03 de março de 2022, as inscrições para o estabelecimento da listagem classificatória de seleção de bolsistas de Mestrado do PPGEAN período 2022.

2.2 Poderão participar do processo de seleção à bolsa de estudos estudantes com ingresso nos anos de 2021 e 2022, que não possuam impedimentos conforme a Resolução nº 01//PPGEAN/2019 e Portaria CAPES nº 76/2010.

2.3 Os estudantes com ingresso em 2022 possuirão sua inscrição automática, a partir de sua confirmação de aprovação no processo seletivo.

2.4 No ato da inscrição, os candidatos com ingresso em 2021 deverão apresentar à Secretaria do Programa, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido disponível no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>);

- b) Declaração de que dedicar-se-á integralmente ao curso, não acumulará bolsas, não desenvolverá atividades profissionais remuneradas e de que não está aposentado. Disponível no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>);
- c) Para candidatura a uma das modalidades de Políticas de Ações Afirmativas de acordo com Resolução N° 145/2020/CUN, o candidato deve apresentar autodeclaração validada por uma Comissão de Validação da UFSC. Modelos disponíveis no site do SAAD (<http://saad.ufsc.br/>).

2.5 A análise dos pedidos de inscrição dos candidatos, **de caráter eliminatório**, será feita pela Comissão de Bolsas, sendo observados os documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

### **3. DAS AVALIAÇÕES**

3.1 A classificação dos estudantes será realizada em 2 grupos, independentes, conforme o ingresso no programa:

- 1) ingressantes 2021; 2) ingressantes 2022.

#### **3.1.1 Ingressantes 2021**

Para os estudantes matriculados em 2021, será usado o IA do estudante extraído do CAPG.

#### **3.1.2 Ingressantes 2022**

Os estudantes serão classificados usando como referência o resultado do processo seletivo (EDITAL DE SELEÇÃO N°001/PPGEAN/2021).

3.2 O resultado final da seleção, com a pontuação e ordem de classificação, será divulgado no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>).

3.3 Recursos contra o resultado final poderão ser interpostos em até 72 horas após a divulgação do resultado da seleção. O modelo de recurso deve ser obtido no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>), preenchido digitalmente, assinado e enviado por e-mail para [ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br).

### **4. DAS CONCESSÕES DE BOLSAS VIA ESTE EDITAL**

4.1 No presente edital, até 2 (duas) bolsas concedidas ao PPGEAN através do Edital Fapesc N° 48/2021, assim como as 2 bolsas cota do Curso referente CAPES/DS atualmente alocadas aos estudantes matriculados em 2020, se mantidas e quando disponíveis, serão destinadas aos mestrandos aprovados no processo seletivo 2022.

4.2 A concessão de novas cotas de bolsas, se disponíveis para o ano de 2022, seguirá a ordem de classificação dos estudantes dentro de cada um dos dois grupos definidos neste edital em 3.1.1 e 3.1.2. Os critérios de distribuição serão definidos pela comissão de bolsas, objetivando a melhoria do conceito do programa e considerando a quantidade, proporcionalidade de bolsas entre os grupos, características e duração das bolsas que vierem a ser disponibilizadas ao programa.

4.3 Serão reservadas no mínimo 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente para atribuição às categorias de ações afirmativas: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social conforme a Resolução Normativa N° 145/2020/CUN.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os (as) candidatos(as), se contemplados com bolsas, deverão dirigir-se à secretaria do PPGEAN quando convocados para preenchimento dos formulários de cadastramento de bolsista. Os candidatos que não comparecerem até a data estipulada perderão o direito à bolsa, que será repassada ao próximo candidato na ordem de classificação.

5.2 A ordem de classificação, definida pelos grupos 3.1.1 e 3.1.2, é válida para o ano de 2022. Na hipótese de bolsas suplementares serem recebidas pelo Programa, a ordem de classificação, assim como a proporção destinada as ações afirmativas, decorrente deste edital serão respeitadas para a distribuição das bolsas.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Aprovado na reunião do Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais, realizada em 03 de Dezembro de 2021.

---

Prof. Dr. Alexandre Siminski  
Coordenador do PPGEAN  
Portaria nº 1798/2019/GR/UFSC